



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 153 / 2.000

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES e dá outras providências”.**

**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, tendo por objeto a execução de exames de ultrassonografia e endoscopia, bem como, a aquisição de medicamentos da Farmácia de Manipulação, aos municípios que deles necessitam e preenchem os requisitos/critérios fixados pela Lei Municipal nº 110/97.

**ARTIGO 2º** - As despesas para execução do objeto do Convênio correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou através da cobertura de Crédito Especial, que fica, desde já, autorizado.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M.CANITAR, 07 de Junho de 2000.

José Bernardo de Mendonça Sobrinho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
012, fls. 06, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 07 / 06 / 00.